

- Certidão de Matrícula Atualizada em nome do Banco Santander (Brasil) S.A.





6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº  
22.300

FICHA  
02F



FICHA  
02F

MATRICULA Nº  
22.300

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

R-13/22.300 - **COMPRA E VENDA - TRANSMITENTES:** OSVALDO ALVES DE ALCÂNTARA, já qualificado, e sua mulher, OLÍVIA CÂNDIDA DE ALCÂNTARA, brasileira, aposentada, CI nº 1398259-SESP/DF e CPF nº 646.116.391-34, residente e domiciliada nesta Capital; **ADQUIRENTES:** GUSTAVO MENESES DE PAULO, vendedor, CI nº 3147084-SESP/DF e CPF nº 045.000.741-39, e sua mulher, BRENDA GUIMARÃES MENESES DE PAULO, funcionária pública, CI nº 2977889-SSP/DF e CPF nº 03061249044, brasileiros, casados em 13/09/2013, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital; **TÍTULO:** Instrumento Particular datado de 24/04/2014; **VALOR:** R\$238.000,00. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 12/05/2014. Patrícia Barreto Filgueiras de Almeida - Oficial em exercício.

R-14/22.300 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDORES FIDUCIANTES:** GUSTAVO MENESES DE PAULO, e sua mulher, BRENDA GUIMARÃES MENESES DE PAULO, já qualificados; **CREADOR FIDUCIÁRIO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42; **TÍTULO:** Instrumento Particular constante do R-13 supra; **VALOR:** R\$190.400,00, a ser pago parceladamente, sujeitando-se a operação às condições, prazos, juros e correções constantes do título, que fica arquivado neste Serviço Registral. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/1997. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 12/05/2014. Patrícia Barreto Filgueiras de Almeida - Oficial em exercício.

Av-15/22.300 - **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - De acordo com a petição de 02/01/2017, protocolada nesta Serventia sob o nº 138.416, fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome da credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., tendo em vista que, à seu requerimento, intimei os devedores fiduciários, GUSTAVO MENESES DE PAULO e sua mulher, BRENDA GUIMARÃES MENESES DE PAULO, qualificados no R-13 supra, para satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, assim como os demais encargos, inclusive as despesas de cobrança e intimação, sem que os devedores fiduciários tenha purgado a mora. Esta averbação é feita à vista da prova do pagamento, pelo credor fiduciário, do imposto de transmissão inter-vivos, por intermédio do DAR apresentado, mediante recolhimento ao Governo do Distrito Federal - Secretaria de Fazenda e Planejamento - Divisão de Tributos Imobiliários, sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a disponibilidade decorrente do art. 26 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel através de leilão público. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 23/01/2017. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

Av-16/22.300 - **BAIXA DE RESTRIÇÃO** - De acordo com a petição datada de 02/03/2017, acompanhada dos Autos de Arrematação em Primeiro e segundo Leilões Públicos do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., realizados em 23/02/2017 e 01/03/2017, respectivamente, pelo leiloeiro público oficial, Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, matrícula nº 203 - Junta Comercial de São Paulo, procede-se a averbação para fazer constar que o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. cumpriu o que determina os termos do parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, visto que nos referidos leilões não houve licitante, documentos aqui arquivados. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 31/03/2017. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

CARTORIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO não constar dos livros deste CARTÓRIO nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o referido imóvel até a presente data. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, 04 de abril de 2017.

\* Certidão extraída por processo reprográfico, de conformidade com o § 1º do art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/1973. VALIDADE: 30 DIAS (art. 1º, IV, Dec. 93240 de 09/09/1986).

\* Selo digital: TJDFT20170330011018JTUM. Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
Emolumentos: R\$18,83 - F.R.C.: R\$1,42 - Total: R\$20,25

Benito A. D. Menezes  
Escrivão Autorizado